

**CONTRATO
PARA
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA O PM DE VILA D'ESTE**

LOTE1- Sistema de enchimento de areeiros

E

LOTE2 - Aspiração centralizada

fevereiro de 2024

CONTRATO
PARA
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA O PM DE VILA D'ESTE
LOTE1- Sistema de enchimento de areeiros
LOTE2 - Aspiração centralizada

CONTRATO

Entre: -----

PRIMEIRA OUTORGANTE: -----

METRO DO PORTO, S.A., com sede na Avenida Fernão de Magalhães, n.º 1862 – 7.º andar, 4350-158 Porto, com número único de pessoa coletiva e de matrícula 503 278 602, com o capital social de 8 517 540,00 euros (oito milhões quinhentos e dezassete mil quinhentos e quarenta euros), aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração Senhor Eng.º Tiago Filipe da Costa Braga e pela Administradora Executiva Senhora Eng.ª Lúcia Maria Moreira Leão Barbosa Lourenço, adiante designada por MP; -----

E -----

SEGUNDA OUTORGANTE: -----

NEU Railways, matrícula na Conservatória do Registo Comercial 351 221 361 R.C.S. Lille Metropole (França), com sede em PA de la Houssoye – 92 rue Albert Einstein – 59930 La Chapelle D'armentieres – (França) aqui representada pelo Senhor Sr. Franck Vinchon, na qualidade de Presidente e Director Executivo com poderes para o ato, adiante designado por “Adjudicatário” -----

é celebrado o presente contrato - cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Administração da Metro do Porto, S.A., no dia 15 de novembro de 2023, data em que foi também tomada a decisão de adjudicação do objeto contratual - que se regerá pelas condições expressas nas cláusulas seguintes: -----

CONTRATO
PARA
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA O PM DE VILA D'ESTE
LOTE1- Sistema de enchimento de areeiros
LOTE2 - Aspiração centralizada

1.ª

(Objeto)

O Contrato tem por objeto o fornecimento de um Sistema de Enchimento de Areeiros (Lote 1) e de Aspiração Centralizada (Lote2) para o PM de Vila d´Este, de acordo com as condições expressas nos documentos que integram o Procedimento Pré-contratual. -----

2.ª

(Prazo)

O prazo de execução para a conclusão dos fornecimentos, objeto do presente contrato, incluindo ensaios e receção, é de 9 (nove) meses a contar do primeiro dia útil seguinte à data de assinatura do presente Contrato. -----

3.ª

(Condições de Execução do Contrato)

1. Na prestação dos serviços a que se refere este Contrato aplicar-se-á: -----
 - a) o Código dos Contratos Públicos; -----
 - b) as peças do Procedimento pré-contratual (**Anexo I**); -----
 - c) a proposta do Adjudicatário (**Anexo II**). -----
2. As dúvidas suscitadas sobre o alcance e o conteúdo do texto contratual, que não puderem ser solucionadas mediante o recurso e aplicação das regras gerais de interpretação, resolver-se-ão pela prevalência indicada no n.º 5 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos. -----

4.ª

(Preço)

1. O preço do fornecimento a que se refere este Contrato é de **627 200,00 € (seiscentos e vinte e sete mil e duzentos euros)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor resultante da soma dos seguintes componentes: -----
- Sistema de Enchimento de Areeiros (Lote 1): 356 000,00 € (trezentos e cinquenta e seis mil euros). -----

CONTRATO
PARA
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA O PM DE VILA D'ESTE
LOTE1- Sistema de enchimento de areeiros
LOTE2 - Aspiração centralizada

- **Aspiração Centralizada (Lote2): 271 200,00 €** (duzentos e setenta e um mil e duzentos euros). -----

2. As faturas a remeter ao abrigo do presente Contrato devem mencionar, obrigatoriamente, o n.º do compromisso COM 2023/1238, sob pena da sua não aceitação, em cumprimento do disposto no n.º 3 do Artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso). -----

3. Os pagamentos à Adjudicatária far-se-ão de acordo com as regras do Ponto 32 do Caderno de Encargos-Cláusulas Gerais. -----

5.ª

(Resolução do Contrato)

A resolução do contrato poderá ocorrer nas circunstâncias previstas nos pontos 56 e 57 do Caderno de Encargos-Cláusulas Gerais. -----

6.ª

(Caução e libertação de todas as quantias retidas a título de Garantia do Contrato)

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o Adjudicatário apresentou uma caução (**Anexo III**) de **31 350,00 € (trinta e um mil trezentos e cinquenta euros)**, correspondente ao valor de 5% do preço contratual, que pode ser executada pela MP, sem necessidade de prévia decisão judicial, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo Adjudicatário das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de multas contratuais pecuniárias, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no Contrato ou na Lei. -----

2. A liberação da caução será promovida nos termos do disposto no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos. -----

7.ª

(Seguros)

1. O Adjudicatário terá de assegurar a existência e manutenção em vigor das apólices de seguro necessárias para garantir uma efetiva e compreensiva

CONTRATO
PARA
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA O PM DE VILA D'ESTE
LOTE1- Sistema de enchimento de areeiros
LOTE2 - Aspiração centralizada

11.ª

(Princípio da Tolerância Zero à Corrupção)

O adjudicatário compromete-se a cumprir todas as disposições previstas na Política Anticorrupção da MP, disponível em <https://www.metrodoporto.pt/pages/688>, das quais teve conhecimento em data prévia à celebração do presente contrato, conforme atesta na Declaração junta como **Anexo IV** ao presente contrato. -----

12.ª

(Domicílio)

1. Para o efeito da execução deste contrato consideram-se como domicílio dos contraentes as moradas seguintes: -----

PRIMEIRA CONTRAENTE: Avenida Fernão de Magalhães, n.º 1862, 7º, 4350-158, Porto. -----

Endereço eletrónico: metro@metro-porto.pt -----

SEGUNDA CONTRAENTE: PA de la Houssoye – 92 rue Albert Einstein – 59930 La Chapelle D'armentieres -----

Endereço eletrónico: tlambrechts@neu-railways.com -----

2. As comunicações entre os contraentes para efeitos deste Contrato devem ser remetidas em mão, por correio eletrónico ou por via postal, nos termos dos números seguintes. -----

3. As comunicações enviadas em mão só serão validamente efetuadas se comprovadas por protocolo, e consideram-se efetuadas no próprio dia da sua transmissão, se em horas de expediente, ou no dia útil imediatamente seguinte, no caso contrário. -----

4. As comunicações enviadas por correio eletrónico só serão efetuadas validamente se enviadas de conta de correio eletrónico com assinatura digital, comprovadas por recibo de receção e consideram-se efetuadas no próprio dia da sua transmissão, se em horas de expediente, ou no dia útil imediatamente seguinte, no caso contrário. --

5. As comunicações remetidas por via postal só serão efetuadas validamente se enviadas por correio registado com aviso de receção, e consideram-se efetuadas no dia da assinatura do respetivo aviso de receção. -----

CONTRATO
PARA
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA O PM DE VILA D'ESTE
LOTE1- Sistema de enchimento de areeiros
LOTE2 - Aspiração centralizada

Os Anexos I a IV fazem parte integrante do presente Contrato. -----

Feito e assinado digitalmente nos termos do artigo 94.º n.º 1 do Código dos Contratos Públicos. -----

Pela Primeira Outorgante,

TIAGO FILIPE DA COSTA BRAGA
Digitally signed by
TIAGO FILIPE DA
COSTA BRAGA
Date: 2024.03.07
12:59:53 Z

LÚCIA MARIA MOREIRA LEÃO BARBOSA LOURENÇO
Digitally signed by LÚCIA
MARIA MOREIRA LEÃO
BARBOSA LOURENÇO
Date: 2024.03.04 16:27:27
Z

Pela Segunda Outorgante,

Franck VINCHON
Signature
numérique de
Franck VINCHON
Date : 2024.02.28
11:09:44 +01'00'